



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA _____ VARA
DA JUVENTUDE E IDOSO DO XX XX DO / DE _____ DA
COMARCA XX

_____,
menor absolutamente incapaz, nascido (a) em ___/___/___, representado (a) por
sua _____ (seu) _____ genitor
(a) _____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de identidade nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) no endereço
_____,
nº _____, Bairro: _____, Estado: _____, UF: _____,
CEP _____, telefone (DDD) _____,
E-mail: _____, requer, na forma dos
artigos 497 e seguintes do novo Código de Processo Civil, o

**CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PARA GARANTIA DO DIREITO À
VAGA EM PRÉ-ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

em face do/ de Município de/do
_____, pessoa jurídica de direito público,
através de seu representante legal, inscrito no CNPJ sob o nº
_____/_____ - _____, endereço



nº _____, Bairro: _____, Estado: _____, UF: _____,
CEP _____, telefone (DDD) _____,
E-mail: _____, pelos fatos e fundamentos
seguintes.

SINOPSE DA DEMANDA COLETIVA DE CONHECIMENTO

A ação civil pública proposta pelo Ministério Público para assegurar vagas em creche e pré-escola ajuizada em face do Município do Rio de Janeiro dispõe de sentença condenatória transitada em julgado, nos termos seguintes:

Exatamente por tais fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de condenar o réu a: MATRICULAR (NA REDE MUNICIPAL OU PARTICULAR ÀS EXPENSAS DO MUNICÍPIO) TODAS AS CRIANÇAS DE ZERO A 6 ANOS QUE ESTEJAM COMPROVADAMENTE A ESPERA DE UMA VAGA EM ESCOLA OU CRECHE MUNICIPAL fixando o prazo de 90 (NOVENTA) dias para cumprimento da decisão, sob pena de imposição de multa diária equivalente ao importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) POR CADA CRIANÇA NÃO MATRÍCULADA POR FALTA DE VAGA. Condene o réu ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) a serem revestidos ao Centro de Estudos Jurídicos do Ministério Público. Cumpra-se o art. 475 I do CPC, remetendo os autos ao E. Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. P.R.I. Rio de Janeiro, 08 de março de 2008. (JUÍZA DE DIREITO FLÁVIA DE AZEVEDO FARIA REZENDE CHAGAS).

A referida demanda coletiva foi julgada procedente para fins de condenar o MRJ a matricular (na rede pública municipal ou particular às expensas do Município) todas as crianças de zero a seis anos que estejam comprovadamente à espera de uma vaga em escola ou creche municipal.



Neste sentido, foi fixado prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da decisão, sob pena de imposição de multa diária equivalente a R\$ _____ (reais), por cada criança matriculada por falta de vaga¹.

Ressalte-se que tal decisão foi corroborada pela liminar deferida na ação civil pública n. 0044261-21.2016.8.19.000, com o seguinte teor:

Diante do exposto, DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para DETERMINAR que os réus: 1) Convoquem os responsáveis legais das crianças inscritas nos cadastros das CREs para confirmarem o interesse em matrícula em creche ou outra unidade de educação infantil e, persistente o interesse, que a matrícula ocorra no prazo máximo de noventa dias em unidade da rede pública ou conveniada; 2) Que as crianças que venham a fazer requerimento de matrícula em creche após a propositura da presente demanda, sejam matriculadas no prazo de trinta dias à partir do referido cadastro, sob pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por cada criança não matriculada.

FATOS E FUNDAMENTOS

A _____, Sr^a. _____, genitora e representante legal de _____, criança / adolescente que hoje se encontra **com 2 anos e 6 meses de idade**, não tem logrado êxito nas inúmeras tentativas de matricular seu filho na pré-escola em local próximo da residência familiar, nos moldes do art. 54, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, apesar da sentença transitada em julgado na demanda coletiva em epígrafe ter determinado ao Município do Rio de Janeiro o imediato e pleno acesso das crianças à educação infantil, em todas as suas fases.

¹ Processo 0233893-88.2003.8.19.0001



Com isso, a situação familiar da exequente sofre verdadeiramente com a negligência do MRJ neste particular. A genitora da criança em comento encontra-se com dificuldade de trabalhar, pois não tem com quem deixar seu filho.

Ademais, em razão deste complicado quadro familiar e impossibilidade de matricular seus filhos em creche da rede municipal, a Sra.

afirmou que já teve que deixar de trabalhar inúmeras vezes, pois não tinha onde e com quem deixar seu filho.

É muito importante perceber a gravidade da inação do Município do Rio de Janeiro no efetivo atendimento ao dispositivo da sentença havido na demanda coletiva. Mensalmente a Defensoria Pública recebe centenas de crianças que não conseguem vaga em creche ou pré-escola.

No caso em comento, aflita com o impasse, o representante legal da criança procurou o/a (Núcleo de ____) / (vara), (documento anexo), com o escopo de buscar a prestação jurisdicional para a matrícula das crianças\adolescentes na rede pública de ensino ou em rede particular às expensas do Poder Público, tendo em vista o longo e angustiante tempo de espera pela vaga.

Neste sentido, foi expedido o ofício (em anexo), no sentido de ser providenciada a matrícula na rede pública de ensino em creche próximo à sua casa. Contudo, as respostas dadas pelo Município do Rio de Janeiro não dão cumprimento ao comando constante da sentença proferida na mencionada demanda coletiva.

Desta forma, resta evidente o reiterado descumprimento da decisão, de maneira que deve imediatamente incidir a multa cominatória fixada no valor de R\$ _____ (reais) por dia, tendo em vista a cansativa reticência do MRJ em dar cumprimento àquele comando judicial.



Cumprê ressaltar que o termo *a quo* para incidência da referida *astreinte* deve ser considerado o primeiro requerimento administrativo de vaga (documento anexo), vez que tal pleito foi formulado mais de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença.

COMPETÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: DOMICÍLIO DO BENEFICIÁRIO - JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ

Malgrado se trate de cumprimento de sentença transitada em julgado, e portanto título executivo judicial, cuja regra geral sinaliza no sentido do implemento de mera fase de execução do julgado, no caso em tela a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que o indivíduo beneficiado com o resultado da ação coletiva pode propor a respectiva execução da sentença no foro do seu domicílio. Senão vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EFICÁCIA DA SENTENÇA. LIMITES. IMPROVIMENTO. 1. A Corte Especial, no julgamento do REsp nº 1.243.887-PR, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, analisando a questão da competência territorial para julgar a execução individual do título judicial em ação civil pública ajuizada pela APADECO, decidiu que a liquidação e a execução individual de sentença genérica proferida em ação civil coletiva produz efeitos "erga omnes" para além dos limites da competência territorial do órgão julgador. 2. O agravo não trouxe nenhum argumento novo capaz de modificar a conclusão do julgado, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 3. Agravo Regimental improvido. (Ag Rg no AResp 192.687-DF, Ministro Sidney Beneti, DJe 02/05/2013)”.

Portanto, resta indubitoso que a competência para a execução do *decisium* havido na demanda coletivo deve privilegiar a plena facilitação de acesso do indivíduo beneficiado ao bem da vida assegurado no comando judicial, nos termos da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça.



Cumprida destaca que tal entendimento se fundamenta no fato de que “os efeitos e a eficácia da sentença não estão circunscritos a limites geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido, levando-se em conta, para tanto, sempre a extensão do dano e a qualidade dos interesses metaindividuais postos em juízo” (Resp 1.243.887/PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe 12/12/2011).

PEDIDOS

Por todo exposto, requer-se:

1. a intimação do Município do Rio de Janeiro para que promova a imediata matrícula de _____ em pré-escola na rede pública municipal, em tempo integral, em local próximo da residência familiar sendo situada na Rua _____, CEP: _____, nos termos dos arts. 497 e seguintes sob pena de fixação de multa diária, com limite de 30 dias de incidência da multa;

2. Subsidiariamente, caso não exista vagas disponíveis ou tenha transcorrido mais de 30 dias de incidência da multa cominatória sem que a requerente tenha sido matriculado em creche, seja o MRJ instado a promover a matrícula do autor na rede privada em local próximo à residência da família, custeando o respectivo material didático e mensalidades, nos termos dos arts. 497 e seguintes do CPC, sob pena de sequestro de verbas orçamentárias capazes de assegurar o resultado prático respectivo, bem como remessa de cópia dos autos para o Ministério Público para fins de imediata responsabilização por improbidade administrativa (lei 8.249/92) e penal dos agentes públicos responsáveis.

Termos em que
pede deferimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dá à causa o valor de R\$ _____.

N. Termos

P. Deferimento.

XX,XX de XX de XXXX.

Representante legal da parte autora